



## RETIFICAÇÃO

### EDITAL DE SELEÇÃO DO EMPREENDEDOR Nº. 089/2023

#### “AUTOTECH 2023”

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem retificar o **Edital Nº. 089/2023, Processo E-docs.2023-HMVGM**.

#### DA RETIFICAÇÃO

#### ITEM 2. DAS OPORTUNIDADES.

A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração, **na ALTERAÇÃO DAS OPORTUNIDADES**:

Onde lia-se:

#### **2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m<sup>2</sup> por segmento, sendo:

- Micro e Pequenas Empresas;

1) Empreendedores do Estado do Espírito Santo;  
2) A prioridade de participação desse Edital, serão dos Empreendedores residentes nas áreas contempladas pelo Programa Estado Presente (**conforme listagem abaixo ANEXO II**) e egressos do Programa Qualificar ES.

2.2. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m<sup>2</sup> por segmento, sendo: manutenção e reparação de veículos automotores; reparações mecânicas; reparações em sistemas de injeção eletrônica em automóveis; serviços de vidraçaria em automóveis; veículos automotores para deficientes físicos; retífica de motores para veículos automotores; guincho (reboque); capoteiros; instaladores de KIT DE GÁS VEICULAR para conversão de motores de veículos automotores; inspeção de veículos automotores; reparação de RODAS E AROS de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; insumos produtivos da cadeia da reparação automotiva; Micro e Pequenas divididas entre todos os segmentos;

2.3. Os estandes serão divididos entre dois expositores e coletivos para associações de acordo com a planta do organizador podendo haver alterações até a montagem final da estrutura da feira.

2.4. Não será permitido inscrição em dois ou mais segmentos ofertados no edital, sendo constatado, as inscrições serão canceladas e o expositor desclassificado.

2.5. Somente a inscrição não garante participação na referida feira, todos expositores serão submetidos a uma curadoria.



2.6. A Aderes não se responsabiliza pelo transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no estado do Espírito Santo.

2.7. Somente será permitida a manipulação de alimentos dentro da área destinada para alimentação na feira, seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias. Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes x Sebrae.



**Leia-se:**

## **2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m<sup>2</sup> por segmento, sendo:

- Micro e Pequenas Empresas;
- **OBS.: SERÃO SELECIONADOS EMPREENDEDORES DE ALIMENTAÇÃO E CERVEJARIAS DE FOOD TRUCKS.**

1) Empreendedores do Estado do Espírito Santo;  
2) A prioridade de participação desse Edital, serão dos Empreendedores residentes nas áreas contempladas pelo Programa Estado Presente (**conforme listagem abaixo ANEXO II**) e egressos do Programa Qualificar ES.

2.2. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m<sup>2</sup> por segmento, sendo: manutenção e reparação de veículos automotores; reparações mecânicas; reparações em sistemas de injeção eletrônica em automóveis; serviços de vidraçaria em automóveis; veículos automotores para deficientes físicos; retífica de motores para veículos automotores; guincho (reboque); capoteiros; instaladores de KIT DE GÁS VEICULAR para conversão de motores de veículos automotores; inspeção de veículos automotores; reparação de RODAS E AROS de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; insumos produtivos da cadeia da reparação automotiva; Micro e Pequenas divididas entre todos os segmentos;

2.3. Os estandes serão divididos entre dois expositores e coletivos para associações de acordo com a planta do organizador podendo haver alterações até a montagem final da estrutura da feira.

2.4. Não será permitido inscrição em dois ou mais segmentos ofertados no edital, sendo constatado, as inscrições serão canceladas e o expositor desclassificado.

2.5. Somente a inscrição não garante participação na referida feira, todos expositores serão submetidos a uma curadoria.

2.6. A Aderes não se responsabiliza pelo transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no estado do Espírito Santo.

2.7. Somente será permitida a manipulação de alimentos dentro da área destinada para alimentação na feira, seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias. Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes x Sebrae.



**DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2023.

**Alberto Farias Gavini Filho**

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo -  
Diretor Presidente

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
DIRETOR PRESIDENTE QCE-01  
ADERES - ADERES - GOVES  
assinado em 20/10/2023 11:33:14 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2023 11:33:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JULIANO NOGUEIRA SOUZA (GERENTE DE ARTESANATO CAPIXABA AD-04 - GAC - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-CCHN3P>